

PARECER Nº 02, DE 2013 - C C J

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o PROJETO DE LEI Nº 178/2011, que “institui o Dia dos Atletas Masters, a ser comemorado no dia 13 de julho de cada ano”.

AUTOR: Deputado Evandro Garla
RELATORA: Deputada Eliana Pedrosa

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Constituição e Justiça, para exame e parecer, o Projeto de Lei nº 178/2011, da lavra do ilustre Deputado Evandro Garla, cuja finalidade é instituir o Dia dos Atletas Masters, a ser comemorado no dia 13 de julho de cada ano.

Na justificção, o autor ressalta que o objetivo da proposição é resgatar, por meio de homenagens, o legado de grandes ídolos dos esportes, como forma de incentivo às futuras gerações para trilharem o caminho do bem.

Ao tramitar pela Comissão de Assuntos Sociais, a proposição recebeu parecer pela aprovação.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PL N.º 178 / 2011
FOLHA 06 RUBRICA

O Regimento Interno da Câmara Legislativa determina, no art. 63, inciso I, que a Comissão de Constituição e Justiça proceda ao exame das proposições nos aspectos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade, regimentalidade, técnica legislativa e redação.

A competência desta Casa para legislar sobre o assunto em questão decorre da interpretação combinada dos arts. 30, inciso I, e 32, § 1º da Constituição Federal, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

(...)

Art. 32. (...)

§ 1º - Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.”

Ao tratar da criação de data comemorativa no Distrito Federal, a proposição, claramente, dispõe sobre assunto de interesse local, o que se enquadra na prerrogativa assegurada pela Carta Magna.

Garantida, pois, a conformidade com as normas legais, concluímos pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 178/2011.

Sala das Comissões, em

Deputado CHICO LEITE
Presidente


Deputada ELIANA PEDROSA
Relatora